



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº612/PMP/2022

“Autoriza a Criação de Auxílio Moradia ao Profissional Médico do PSF.”

O povo do Município de Passabém, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Ronaldo Agapito de Sá**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 59, III da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de auxílio moradia ao profissional médico do PSF (Programa Saúde da Família) no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. O valor da gratificação será corrigido anualmente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º. A Gratificação de Moradia não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 29 de Junho de 2022.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal